

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2012 – CEE

Renova o Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês – MA da Universidade Estadual do Maranhão.

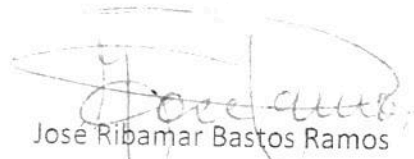
O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer Nº 005/2012-CEE, da Câmara de Educação Superior, emitido no Processo nº 076/2009-CEE, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

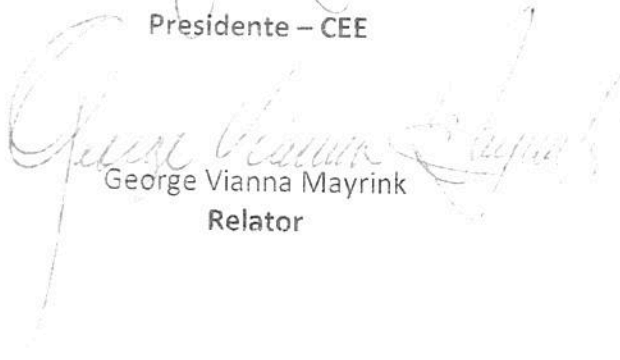
Art. 1º - Renovar o Reconhecimento do Curso de Pedagogia do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês da Universidade Estadual do Maranhão por um período de 5 anos.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar à partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2012.


José Ribamar Bastos Ramos

Presidente – CEE


George Vianna Mayrink

Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA

Assunto: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA LICENCIATURA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTA INÊS, DO CAMPUS DO CESSIN/UEMA.

Relator: GEORGE VIANNA MAYRINK

Parecer nº
005/2012-CEE

Câmara de Educação Superior

Aprovado em
12 JAN 2012

I – HISTÓRICO:

Processo nº
076/2009-CEE

Em expediente nº 003/2009 GR/UEMA de 05/01/2009 O Magnífico Reitor Prof. José Augusto Silva Oliveira, dirige-se ao MD. Presidente do CEE-MA, informando que a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, está recredenciada como Instituição de Educação Superior, em Sistema Multicampi, pela Resolução Nº 136/2008-CEE-MA observados os dispositivos da Resolução 298/2006 CEE. No ano 2002 foi criado, no Conselho Universitário desta IES o Curso de Pedagogia do Centro de Estudos Superiores em Santa Inês, neste Estado. O Reconhecimento da Graduação aconteceu em 16/01/2003 pela Resolução nº 002/2003 do CEE-MA.

Pela Resolução Nº 797/2008 CRPE/UEMA foi aprovado o Projeto Pedagógico do curso mencionado, em 28/5/2008.

Pelo todo acima exposto, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês, do Campus do CESSIN/UEMA.

Em 9/3/2009 a Assessoria Técnica através da Assessora Eurídice Maria da Cunha Ramos informa a Presidente da Câmara de Educação Superior pendências na instrução do Processo em análise, folha 44.

Em 17/03/2009 a Sra Presidente da Câmara sugere solicitação à UEMA o atendimento ao pleito acima mencionado.

Em 29/03/2010 a Profª Maria das Graças Neri Freire comunica ao Presidente do CEE-MA o envio dos documentos solicitados pela Assessoria Técnica (fls. 13).

Em 4/5/2010, após o atendimento acima a Assessora Técnica Régina Maria Silva Galeno recebe análise e solicita à Câmara da Educação Superior providências processuais cabíveis.

Em 11/5/2010 a Presidente da Câmara Sugere ao Presidente do Conselho constituição de Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento do curso.

Em 23/05/2010 através da Portaria 021/2010, o Presidente do CEE-Ma designa os professores Guilherme Ribeiro Rostas e Marise Marçalina D. C. Silva Rosa e o Técnico em Assuntos Educacionais Manoel Pereira Fonseca, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento, para fins de Renovação do Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura ministrado pelo Centro de Estudos Superiores de Santa Inês da Universidade Estadual do Maranhão. A Comissão terá 60 dias para execução dos trabalhos e apresentação de Relatório Final.

Em 05/10/2011 O Presidente do CEE-MA resolve tornar sem efeito a Portaria 021/2010-GP/CEE acima, através da Portaria 033/2011 GP-CEE. Em 5/10/2011 através da Portaria 034/2011 GP-CEE o Sr. Presidente do CEE designa as professoras Iracy de Sousa, Santos e Marise Marçalina de C. Silva Rosa e o Técnico em assuntos Educacionais Manoel Pereira Fonseca para sob a Presidência da primeira integrarem



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 005/2012-CEE

02

Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura Ministrado pelo Centro de Estudos Superiores de Santa Inês da Universidade Estadual do Maranhão. A Comissão terá 60 dias para executar o trabalho e apresenta Relatório Final. Em 22/outubro de 2011 a Presidente da Comissão entrega ao presidente do CEE-MA o Relatório Final com base no versão 2008.

Foram analisados as dimensões:

- 1 – Organização Didático – Pedagógica.
- 2 – Corpo Docente
- 3 – Instituições Físicas

A Dimensão 1 com 12 indicadores recebeu o conceito global 4.0. Foi satisfatória pois apresentou indicadores que contribuíram para o bom funcionamento do curso após atendimento às adequações sugeridas pela Comissão, que prontamente atendidas, ficaram condizentes com as Diretrizes Curriculares iniciaram o curso de Pedagogia.

A Dimensão 2 com 13 indicadores obteve o conceito 3,54.

O Curso não possui ainda núcleo docente estruturante, mas possui um colegiado atuante. A titulação do Regime de trabalho dos docentes, número de vagas anuais, o número médio de disciplinas por docente, a pesquisa e a produção científica atendem os indicadores.

A dimensão 3, com 10 indicadores avaliados conseguiu o conceito 4,6. As instalações físicas, embora não pertençam ainda a UEMA são muito boas. Oferecendo adequado ambiente para o trabalho. Bom seria haver gestão para aquisição ao prédio ao prédio e incorporação ao patrimônio da UEMA.

A média final foi de 4,04 arredondada para 4.0.

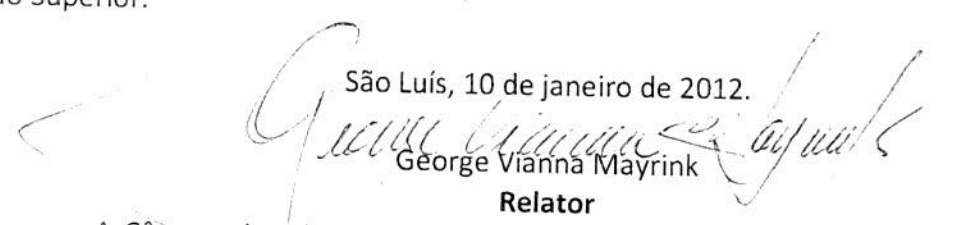
A Comissão de Avaliação considerou a avaliação satisfatória atendendo aos requisitos fixados pela legislação vigente, recomendando a Renovação de Reconhecimento.

II – PARECER E VOTO:

Pelo todo acima exposto após análise pormenorizada do processo, este Relator consoante com a Comissão Verificadora vota pela Renovação de Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, oferecido pelo Centro de Estudos Superiores de Santa Inês, neste Estado, pela UEMA, por um período de 5 anos.

É o Parecer que submetemos a douta apreciação dos membros da Câmara de Educação Superior.

São Luís, 10 de janeiro de 2012.


George Vianna Mayrink

Relator

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.


Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente da CES